



## **RESOLUÇÃO Nº 36/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE-CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – **CISREUNO**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 16, VIII, do Estatuto do CISREUNO.

Considerando as deliberações da XV Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2024 que aprovou a criação de um percentual de gratificação a ser paga ao empregado público pelo exercício da função de agente de contratação do CISREUNO;

Considerando a necessidade de regulamentar a gratificação a ser paga ao empregado público que exerce a função de Agente de Contratação do CISREUNO;

Considerando as disposições da Portaria CISREUNO nº324/2024 que dispõe sobre as funções e competências do Agente de Contratação, regulamentando a Lei Federal de nº14.133/2021 no âmbito do CISREUNO;

### **RESOLVE;**

**Art. 1º.** Fica criada a gratificação pelo exercício da função de Agente de Contratação a ser paga pelo CISREUNO ao Empregado Público no exercício da função.



**Art. 2º.** A Gratificação tratada no art. 1º desta Resolução será de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do empregado público.

**Art. 3º.** A gratificação será paga ao empregado público que for designado pela Gestão para exercer a função de Agente de Contratação.

**Art. 4º.** A Gratificação instituída por esta resolução:

- I. será acrescida ao vencimento básico, dele se destacando;
- II. não integrará a remuneração para nenhum efeito, estando livre de quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários;
- III. não se acumula para qualquer fim.

**Art. 5º.** As despesas para cobrir o pagamento da Gratificação criada por esta resolução serão cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária: Natureza do Recurso: Rateio do SAMU Dotação: Vencimentos e vantagem fixa  
Fonte: 15000000000 - Recursos Não Vinculados a Impostos - (Livre).

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Patos de Minas, 09 de fevereiro de 2024.

**GERALDO MAGELA GOMES**  
Presidente do CISREUNO